

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 119/2002.

Art. 1º - O artigo 109 da Lei Municipal nº 119/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 109** O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:*

I - para exercício de função de confiança;

II - em casos previstos em leis específicas; e

III - para cumprimento de convênio.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a cedência será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser a lei ou o convênio.

§ 2º A cedência poderá ser da carga horária total ou parcial do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 16 de janeiro de 2025.

GELCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(a) Senhores(a) Vereadores e Vereadora,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 007/2025, cujo tem o objetivo alterar a redação do artigo 109 da Lei 119/2002.

Com a alteração proposta, fica possibilitado a cedência de servidores que ainda estejam em estágio probatório, situação na qual, no momento da autorização legislativa específica, constará os ônus do órgão destinatário da cessão, o envio as informações para a avaliação do estágio probatório.

Ademais, através desta alteração, fica possibilitado a cedência de somente parte da carga horária do servidor Municipal para outros entes, visto que poderá ocorrer casos em que a cedência é de interesse público, mas não em carga horária integral.

Assim sendo, diante da clara importância, pedimos aos Vereadores e a Vereadora que aprovelem o presente, na forma como está sendo enviado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 16 de janeiro de 2025.

GELCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal